

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

PROCESSO ITESP Nº 463/2019

OFERTA DE COMPRA DE Nº 171201170472019OC00137

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29/10/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/11/2019 às 10:00 horas

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE S. PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA", por intermédio do Senhor Milton Ramos da Silva, RG nº **18.521.891-X** e CPF nº **047.297.208-14** usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Av. Brigadeiro Luís Antônio nº 554, Bela Vista (São Paulo - SP), licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **reforma da edificação onde funciona o Centro Digital, no assentamento Nova do Pontal, em Rosana/SP**, sob o regime de **empreitada por preço global**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a prestação de **reforma da edificação onde funciona o Centro Digital, no assentamento Nova do Pontal, em Rosana/SP,** conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I.**

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "**PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA**", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

4.1.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.1.5.2. A proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VI.1.

4.1.5.2.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.1.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (clovissilva@itesp.sp.gov.br) ou pelo telefone (18) 3284-3507 / 3284-3429 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 08:00 às 16:00 horas – Contato Clovis.

4.1.5.1.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.5.1.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.5.1.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4.1.5.1.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VI.2

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

- 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 100,00(cem reais) e incidirá sobre o valor total.**
- 5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do **CADTERC**; quando inexistentes tais valores, será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.3.4. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo: a planilha de proposta de preços - ANEXO II.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, "a", "b" e "c" deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Licitação fracassada. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "**RECURSO**". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. Remissão ao contrato. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no **“Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”**. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital;

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "**NEGÓCIOS PÚBLICOS**".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1.. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2.. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16. ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Portaria Itesp nº 03/2011;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo VII – Avaliação de Execução de Serviços;

São Paulo, 22 de outubro de 2019.

MILTON RAMOS DA SILVA
Diretor Adjunto de Administração e Finanças
Subscriber do edital

REGINALDO ROQUE
Pregoeiro – NRC 281792

Nomes da Equipe de Apoio:

SARA SOARES COUTINHO
(Grupo Técnico de Licitações e Contratos)

LUCELIA ILIBRANTE ZAVATTINI
(Advocacia e Consultoria Jurídica)

EDUARDO AVILA PRADO
(Grupo de Obras)

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1- INTRODUÇÃO

1.1- OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem como finalidade estabelecer as diretrizes gerais e definir as características técnicas mínimas a serem seguidas para a adequação do espaço físico a ser executado em edificação do Assentamento Nova Pontal, atendida pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva".

1.2- CARACTERÍSTICAS

Adequar o prédio com instalações elétricas, acessibilidade, segurança e salubridade para instalação de centro digital.

1.3- PROJETO

O projeto básico em questão é composto pelo que se segue.

- Projeto Arquitetônico - Folha 1/1.
- Memorial Descritivo.
- Planilha de Serviços.

Obs.: em caso de divergência de informação entre esses documentos no que se refere à realização de determinado serviço, prevalecerá o constante na planilha de serviços, uma vez que ela é a referência adotada para cotação de preços.

As interferências propostas são:

1. Demolição de paredes internas para ampliação de espaço interno;
2. Construção de parede de alvenaria para sala de informática.
3. Instalação de kit de elétrica;
4. Instalação de grades em esquadrias (portas e janelas);
5. Construção de fossa biodigestora.
6. Pintura;
7. Salubridade do imóvel;
8. Equipamentos de acessibilidade nos banheiros;
9. Proteção contra incêndio.

2- NORMAS APLICÁVEIS

A execução das obras bem como os materiais empregados deverão atender aos requisitos das Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis e manuais das concessionárias locais. Os materiais a serem empregados na obra serão de qualidade que não comprometam o desempenho e resultado geral da obra e a finalidade para a qual se destina.

3- GENERALIDADES

Os serviços de execução da obra em referência deverão ser realizados conforme indicação deste memorial e do projeto em anexo. A terminologia para identificação das empresas/instituições citadas neste memorial será:

- PROJETISTA: Empresa que elaborou o projeto – Fundação Instituto de Terras de São Paulo "José Gomes da Silva"
- CONTRATANTE: Fundação Itesp.
- CONTRATADA: Empresa responsável pela execução da obra de construção.
- FISCALIZAÇÃO: Será executado pelos engenheiros e técnicos da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva".

A elaboração deste memorial foi realizada de acordo com estudos tendo em vista todos os sistemas que compõem a obra, não devendo haver modificação alguma sem prévia autorização da fiscalização. A contratada antes do início da obra, deverá conferir todos os desenhos, especificações, confirmar cotas, detalhes de montagem e demais elementos, sendo responsável pela exatidão e observância das medidas e características técnicas da obra. Quaisquer dúvidas em relação aos desenhos, especificações, medidas, recomendações ou interpretações, deverão ser dirimidas em consultas por escrito à fiscalização, para tanto deverá ser mantida na obra uma caderneta, tipo diário de obra, com folhas duplas e destacáveis. Qualquer omissão verificada pela contratada nos desenhos ou especificações deverá ser comunicada à fiscalização para as providências necessárias. A contratada deverá substituir por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação. Todos os desenhos ou detalhes elaborados pela contratada ou por seus fornecedores deverão ser aprovados pela fiscalização, antes da execução. Somente poderão ser empregados na obra, materiais novos que atendam às normas aprovadas ou recomendadas, especificações e métodos de ensaio conforme a ABNT, se houver, ou a métodos internacionais de acordo com as associações filiadas a ISO. A contratada fornecerá mão-de-obra qualificada necessária, mantendo na obra uma equipe homogênea adequadamente dimensionada, e tanto quanto possível, mantendo os mesmos elementos durante a obra, de forma a suprir rigorosamente o cronograma estabelecido. A contratada se obriga a manter na obra, permanentemente um responsável geral que responderá pela mesma na ausência de seu engenheiro responsável. A contratada deverá apresentar no início da obra a guia de recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA-SP. Deverá ser concatenado o serviço de forma que não haja prejuízo para o andamento da obra, para tanto, deve ser seguido o cronograma e a orientação da fiscalização a partir da ordem dos serviços. A edificação e respectivas instalações a serem executadas devem ser garantidas quanto à qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados. Todo serviço considerado mal acabado ou que não atenda as especificações de projeto deverá ser refeito às custas da contratada. As instalações deverão ser entregues em perfeita condição de funcionamento, cabendo a contratada todo o fornecimento de peças complementares. A fiscalização dos serviços em nada eximirá a contratada das responsabilidades assumidas. Deverão ser empregadas ferramentas próprias a cada tipo de uso. A contratada deverá elaborar os projetos executivos necessários à construção da obra em questão, submetendo-os à aprovação prévia da Fiscalização.

4- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução da obra referida compreende os seguintes serviços:

- 4.1 – Serviços Preliminares;
- 4.2 -- Construção de parede de alvenaria.
- 4.3 – Revestimento de paredes;
- 4.4 – Esquadrias;
- 4.5 – Forro;
- 4.6 – Pisos Internos;
- 4.7 – Instalações elétricas;
- 4.8 – Instalações hidráulicas;
- 4.9 – Construção de fossa biodigestora
- 4.10 – Pintura;
- 4.11– Serviços complementares.

4.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada deverá fazer o transporte dos equipamentos, mão de obra, materiais necessários e instalação de canteiro de obras para a execução e instalação dos objetos constantes na planilha de serviços. A contratada será responsável pela locação da obra no terreno, obedecendo rigorosamente às cotas e alinhamentos estabelecidos no projeto e seguindo a orientação da fiscalização. A contratada deverá manter serviço de vigilância durante a obra até o seu recebimento final, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência ou omissão. Deverá fornecer e instalar placa para identificação da obra, constituída por chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; fundo em compensado de madeira, espessura de 12mm; requadro e estrutura em madeira; marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme modelo. Pontaletes em Pinus, Quarubarana (Cedrinho) ou Cambará, de 3" x 3"; inclui todos os materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação da placa.

4.2– ALVENARIA DE ELEVAÇÃO

A parede será executada com alvenaria de tijolo cerâmico furado (baiano), com espessura nominal de 10 cm e com peças de 1ª qualidade, assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:9, com juntas de 1cm de espessura em amarração, apresentando após o revestimento as espessuras finais indicadas no projeto arquitetônico. Deverão apresentar regularidade no assentamento, superfícies planas, aprumadas e niveladas. Todas as aberturas executadas na alvenaria deverão receber vergas e/ou contra-vergas de concreto armado pré-fabricadas, de acordo com a espessura da parede e com apoio de no mínimo 40cm para cada lado do vão.

4.2.1 – REVESTIMENTO DE PAREDES

Inicialmente, a alvenaria será limpa e molhada, para eliminar gorduras, limo e impurezas que possam comprometer a aderência do revestimento. Em seguida, as paredes internas do banheiro receberão azulejos lisos brancos 15x15 cm, de primeira linha, sem deformações e empenamentos, assentados do piso até o teto, com argamassa colante industrializada, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante e detalhes do projeto arquitetônico. A retomada do revestimento, bem como dos reparos localizados, deve ser executado com perfeição, de modo a não apresentarem diferenças ou descontinuidade.

4.3– ESQUADRIAS

4.3.1 - ESQUADRIAS DE MADEIRA

Recolocações de portas 0,80 x 2,10m, conforme indicação em planta.

4.3.2 - ESQUADRIAS DE FERRO

Fornecimento e instalação de grades de proteção de ferro nas dimensões 1,70x1,20m, chumbados na alvenaria.

4.4 – FORRO

Recomposição de forro de madeira, com substituição de algumas peças e limpeza, de modo a não apresentarem diferenças ou descontinuidade.

4.5 – PISOS INTERNOS

Recomposição de lajota de concreto com acabamento de cimento queimado. Assentamento de piso em cerâmica esmaltada linha popular PEI-4, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em cimento branco no banheiro.

4.6 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todos os materiais empregados e suas instalações deverão obedecer as normas vigentes da ABNT. Os circuitos de iluminação e tomadas deverão estar separados. Os condutores serão de cobre com revestimento de PVC antichama, série métrica NBR 6148. Nos condutores a cor azul claro e verde não poderá ser empregada em condutores diferentes de “neutro ou terra”, respectivamente. Os condutores a serem instalados deverão estar embutidos em eletrodutos em PVC, a alvenaria meio de braçadeiras metálicas. Serão condutores no interior dos eletrodutos. Pontos de força, tomada e pontos de iluminação deverão obedecer à planta de layout.

4.7– INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Fornecimento e instalação de caixa sifonada, em PVC rígido, 150x200x50mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede esgoto.

4.7.1 – CONSTRUÇÃO DE FOSSA BIODIGESTORA

4.8- PINTURA

4.8.1 - ALVENARIA

As paredes internas receberão 01 demão de líquido selador e aplicação de tinta látex, de 1ª linha, devendo proporcionar cobertura adequada e uniforme.

4.8.2 – ESQUADRIA DE MADEIRA

Deverá ser aplicado verniz semibrilho de 1ª linha e nos beirais deverão ser aplicadas duas demãos de esmalte brilhante. Os beirais receberão pintura esmalte brilhante duas demãos.

4.8.3 – ESQUADRIA DE FERRO

As esquadrias de ferro receberão esmalte, inclusive retoques com zarcão. As grades receberão pintura esmalte brilhante, duas demãos, para ferro.

4.9 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.9.1 – ACESSIBILIDADE

Conforme exigência na ABNT deverão ser colocadas barras de apoio em tubo de aço inoxidável para pessoas de mobilidade reduzida.

4.9.2 – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

4.9.2.1 - Extintor manual de gás carbônico

Fornecimento e instalação de extintor manual de gás carbônico (CO₂), tipo portátil, capacidade extintora equivalente = 2B (mínimo), agente extintor = gás carbônico, capacidade = 6kg, destinado para a extinção de incêndios de classe “B”(líquidos inflamáveis) e “C” (equipamentos elétricos), de acordo com as normas NBR 9.444 e NBR 12.693. Fabricado em tubo cilíndrico de aço carbono ASTM 1541, sem costura, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de dispositivo de segurança, calibrado de 180 a 210kgf/cm², mangueira para alta pressão e esguicho difusor indeformável, conforme NBR 11.716. Com suporte para fixação na parede. O mesmo deverá estar dentro do prazo de validade e instalado conforme projeto.

4.9.2.2 - Extintor manual de pó químico ABC

Fornecimento e instalação de extintor manual de pó químico seco, tipo portátil, capacidade extintora equivalente = 10B (mínimo), agente extintor = fosfato monoamônico, capacidade = 6kg, destinado para a extinção de incêndios de classe "A" (madeira e papel), "B" (líquidos inflamáveis) e "C" (equipamentos elétricos), de acordo com as normas NBR 9.444 e NBR 12.693. Cilindro fabricado em chapa de aço carbono, calandrada com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de dispositivo de segurança, calibrado de 180 a 210 kgf/cm², mangueira para alta pressão e esguicho difusor indeformável, conforme NBR 10.721. Com suporte para fixação. O mesmo deverá estar dentro do prazo de validade e instalado conforme projeto.

4.9.3 – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.9.3.1 – Sistema de ar condicionado

Será feita a instalação de ar condicionado tipo Split 36.000BTU, inclusive materiais e ferramentas para instalação da unidade interna e a externa.

4.9.3.1.1 – Unidade interna

Na instalação da unidade interna deve-se tomar a precaução de não posicionar a mesma frente a portas e janelas e suas proximidades. Sendo ela de parede deve-se posicionar acima de 2/3 do pé direito direcionado para a maior extensão da sala. Quando posicionada sobre a janela, procurar fazer a vedação das frestas dessa janela com fitas adesivas. Dimensões da unidade interna: largura 1660 mm, altura 700 mm, profundidade 240 mm.

4.9.3.1.2 – Unidade externa

A unidade externa por gerar calor e elevado nível de ruído deve ser instalada de preferência na face leste e sul da edificação afastada de portas e janelas, com dimensões de: largura 940 mm, altura 1152 mm e profundidade 370 mm, peso de 137 kg, será apoiada sobre estrutura de perfis metálicos.

4.9.3.2 – Instalação de bebedouro

Será feita a instalação de bebedouro elétrico com refrigeração e filtro de água, na parede, inclusive o ramal de água em PVC ½".

4.9.3.3 – Instalação de projetor

Será feita a instalação de projetor no teto com fornecimento e fixação de suporte metálico.

4.9.4 - Limpeza geral da obra

As instalações internas deverão estar em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo as instalações elétricas e hidráulicas estar em perfeito funcionamento. Será feita a limpeza geral do prédio internamente observando os seguintes detalhes:

- Pisos – Será feita a limpeza geral não deixando manchas de tinta, cera, com utilização de palha de aço e posteriormente passando pano úmido com detergente e água sanitária em toda a superfície. Passar uma demão de cera de primeira linha auto brilho.
- Paredes – Nas paredes pintadas a apresentação não deverá conter manchas e a coloração deverá ser uniforme. Nas demais paredes e forros deverá proceder a retirada de teias de aranhas e pó. Se necessário, realizar a lavagem.
- Esquadrias – As esquadrias não deverão conter retoques de tinta da parede e deve ser passado pano úmido com detergente e água sanitária, para retirada de gordura e pó.
- Vidros – Deve ser passado pano úmido com detergente e água sanitária, para retirada de gordura e pó e posteriormente, serem secos com flanela e passagem de jornal.

- Aparelhos sanitários – Deve ser feita a lavagem com detergente e água sanitária, se necessário saponáceo para retirada de possíveis incrustações. Após a lavagem dos aparelhos sanitários (lavatórios, bidês, vasos sanitários, pias e ralos), colocar em cada um 200ml de água sanitária. Será removido todo o entulho do terreno, proveniente reforma e limpeza do prédio, da poda, desbaste das árvores e do corte e aceiro da grama. Será feita a limpeza de telhados e calhas com retiradas de galhos, trepadeiras, ervas daninhas, folhas e limos.

4.9.5 – Desmobilização

Desmontagem de canteiro de obra, transporte de equipamentos e mão de obra.

5- ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

Ficará a cargo dos analistas e técnicos da GT Obras/GIMA/DAPD/ITESP, que aprovarão a execução e receberão cada serviço.

6- GARANTIA

A contratada após o término da obra deverá apresentar termo de garantia total dos serviços executados conforme legislação em vigor.

Presidente Prudente, 09 de setembro de 2019.

Carlos Alberto da Silva

Analista de Desenvolvimento Agrário I – A

REGISTRO CREA – 5060453045-SP

Fundação Itesp

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo
" José Gomes da Silva"

CRONOGRAMA FÍSICO

Objeto: Adequação de espaço físico para implantação de centros digitais - Projeto FINEP

Local: Assentamento Nova do Pontal - Município de Rosana

Fases da Obra	1ª Quinzena	2ª Quinzena	3ª Quinzena	4ª Quinzena	5ª Quinzena	6ª Quinzena
Serviços preliminares	■	■				
Infraestrutura		■				
Superestrutura		■				
Revestimento de paredes				■	■	■
Esquadrias		■				
Vidros						■
Cobertura		■	■			
Forro		■	■	■		
Pisos						
Instalações elétricas		■	■	■	■	
Instalações hidráulicas			■	■		
Pintura						■
Obras complementares						■

PLANILHA DE SERVIÇOS

Objeto : Adequação de espaço físico para implantação de sala de de informatica

Local : Assentamento Nova do Pontal - Município de Rosana/SP

Item	Referência CPOS 176	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01		Serviços Preliminares				
01.01		Serviços iniciais				
01.01.01	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	6,00	R\$ 392,72	R\$ 2.356,32
01.02		Demolições				
02.02.01	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m ³	0,60	R\$ 148,50	R\$ 89,10
01.03		Retiradas				
01.03.01	04.01.040	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	m ²	20,00	R\$ 21,35	R\$ 427,00
01.03.02	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	unid.	2,00	R\$ 8,98	R\$ 17,96
01.03.03	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	unid.	2,00	R\$ 14,97	R\$ 29,94
01.03.04	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m ²	2,94	R\$ 20,95	R\$ 61,59
01.03.05	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	unid.	2,00	R\$ 29,53	R\$ 59,06
01.03.06	04.11.160	Retirada de caixa de descarga de sobrepôr ou acoplada	unid.	2,00	R\$ 17,00	R\$ 34,00
01.03.07	04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	m ²	55,00	R\$ 8,37	R\$ 460,35
01.03.08	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m ²	15,00	R\$ 5,40	R\$ 81,00
01.04		Escavação manual em campo aberto de solo, exceto rocha				
01.04.01	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	3,50	R\$ 33,75	R\$ 118,13
		Sub-Total				R\$ 3.734,45
02		Infra-Estrutura				
02.01		Fundação Profunda				
02.01.01	12.01.020	Broca de concreto armado, fck 20,0 Mpa, diâmetro 20 cm	m	8,00	R\$ 44,44	355,52
		Sub-Total				R\$ 355,52
03		Superestrutura (pilares)				
03.01		Formas				
03.01.01	09.01.030	Formas de tábua de pinho para concreto armado	m ²	6,00	128,82	772,92
03.02		Armadura				
03.02.01	10.01.040	Armadura de aço CA-50-A de 6,35mm (1/4")	kg	11,00	6,56	72,16
03.02.02	10.01.060	Armadura de aço CA-60-B de 4,76mm (3/16")	kg	3,00	7,25	21,75
03.03		Concreto				
03.03.01	11.03.090	Concreto Estrutural preparado no local, fck = 20,0 MPa	m ³	0,25	316,26	79,07
		Sub-Total				R\$ 945,90

04		Revestimento de paredes				
04.01	18.11.032	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes de 33 x 45 cm, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	25,00	R\$ 68,45	R\$ 1.711,25
04.02	17.02.020	Chapisco	m ²	9,00	R\$ 4,56	R\$ 41,04
04.03	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	9,00	R\$ 17,62	R\$ 158,58
		Sub-Total				R\$ 1.910,87
05		Esquadrias				
05.01		Esquadrias Metálicas				
05.01.01	24.02.070	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial - 090 x 2,10m	m ²	1,89	R\$ 331,50	R\$ 626,54
05.01.02	24.02.070	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial - 0,80 x 2,10m	m ²	1,68	R\$ 331,50	R\$ 556,92
		Sub-Total				R\$ 1.183,46
06		Vidros				
06.01	26.01.230	Vidro fantasia de 3/4 mm - tipo canelado	m ²	1,50	R\$ 95,24	R\$ 142,86
		Sub-Total				R\$ 142,86
07		Cobertura				
07.01		Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm				
07.01.01	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	m ²	48,50	R\$ 38,67	R\$ 1.875,50
07.02		Estrutura em madeira para cobertura				
07.02.01	15.01.320	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	m ²	33,50	R\$ 16,37	R\$ 548,40
07.03		Rufo metálico				
07.03.01	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	13,60	R\$ 62,95	R\$ 856,12
		Sub-Total				R\$ 3.280,01
08		Forro				
08.01	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	m ²	55,00	R\$ 50,30	R\$ 2.766,50
		Sub-Total				R\$ 2.766,50
09		Pisos				
09.01		Pisos Internos				
09.01.01	11.18.040	Lastro de pedra britada, espessura de 5,0 cm	m ³	0,50	R\$ 112,53	R\$ 56,27
09.01.02	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³	m ²	0,70	R\$ 221,45	R\$ 155,02
09.01.03	18.06.022	Piso cerâmico esmaltado PEI-4 resistência química A, para áreas internas sujeitas à lavagem frequente, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	55,00	R\$ 37,08	R\$ 2.039,40
09.01.04	18.06.023	Rodapé cerâmico esmaltado PEI-4 resistência química A, para áreas internas sujeitas à lavagem frequente, assentado com argamassa mista	m	26,00	R\$ 5,29	R\$ 137,54
09.02		Pisos Externos				
09.02.01	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	1,50	R\$ 112,53	R\$ 168,80
09.02.02	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³	m ²	2,00	R\$ 221,45	R\$ 442,90
		Sub-Total				R\$ 2.999,92

10		Instalações Elétricas				
10.01		Instalação do padrão				
10.01.01	Composição de custos	Padrão de entrada de força e energia em poste de concreto duplo T, 300 kg, h=8m, padrão trifásico, cabo 16mm, disjuntor geral tripolar 60A, completo, caixa, conf concess. local,	unid.	1,00	R\$ 2.796,97	R\$ 2.796,97
10.01.02	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	25,00	R\$ 9,50	R\$ 237,50
10.01.03	36.04.010	Suporte (Braquet) - Suporte para 1 isolador de baixa tensão	unid.	5,00	R\$ 22,23	R\$ 111,15
10.01.04	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	unid.	5,00	R\$ 23,91	R\$ 119,55
10.01.05	39.21.236	Cabo de cobre tripolar de 3x16 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C	m	120,00	R\$ 43,91	R\$ 5.269,20
10.01.06	39.21.060	Cabo de cobre de 16 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C - (Proteção)	m	120,00	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00
10.01.07	29.03.020	Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 5/16" (7,94 mm)	m	120,00	R\$ 17,19	R\$ 2.062,80
10.01.08	42.05.190	Haste copperweld 5/8" x 3,0m com conector	unid.	2,00	R\$ 129,71	R\$ 259,42
10.01.09	37.03.200	Quadro de distribuição de energia em chapa metálica, de embutir, com porta, para 12 disjuntores termomagnéticos monopares, com dispositivo para chave geral, com barramento fases e com barramento neutro, fornecimento e instalação.	unid.	1,00	R\$ 382,79	R\$ 382,79
10.02		Disjuntores				
10.02.01	37.13.630	Disjuntor termomagnético bipolar padrão americano 10 a 50A 240V, fornecimento e instalação - quadro distribuição	pç	2,00	R\$ 89,34	R\$ 178,68
10.02.02	37.13.630	disjuntor bipolar 35 A - ar condicionado	pç	1,00	R\$ 89,34	R\$ 89,34
10.02.03	37.13.610	disjuntor monopolar 20A -computadores	pç	4,00	R\$ 29,74	R\$ 118,96
10.02.04	37.13.600	disjuntor monopolar 10 A - iluminação: sala computadores	pç	2,00	R\$ 21,23	R\$ 42,46
10.02.05	37.13.600	disjuntor termomagnético monopolar padrão americano 10 a 30A 240V, fornecimento e instalação(15A)	pç	2,00	R\$ 21,23	R\$ 42,46
10.02.06	41.12.050	Projeto retangular fechado, com alojamento para reator, para lâmpada vapor metálico ou vapor de sódio de 150 W a 400 W	pç	1,00	R\$ 745,30	R\$ 745,30
10.03		Tomada 2p+t, 15 A 250 V, c/ placa				
10.03.01	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cjto	18,00	R\$ 17,80	R\$ 320,40
10.03.02	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	cjto	2,00	R\$ 25,52	R\$ 51,04
10.03.03	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cjto	2,00	R\$ 22,83	R\$ 45,66
10.03.04	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	cjto	10,00	R\$ 51,62	R\$ 516,20
10.04		Interruptores				
10.04.01	40.05.060	Interruptor com 3 teclas simples e placa	cjto	1,00	R\$ 33,33	R\$ 33,33
10.04.02	40.05.120	Interruptor com 2 teclas, 1 simples, 1 paralelo e placa	cjto	2,00	R\$ 22,43	R\$ 44,86
10.04.03	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cjto	2,00	R\$ 17,34	R\$ 34,68
10.05		Condutele				
10.05.01	40.06.040	Condutele 3/4" em liga de aluminio fundido tipo "C" - Fornecimento e Instalação	pç	10,00	R\$ 29,33	R\$ 293,30

10.05.02	40.06.040	Condutele 3/4" em liga de alumínio fundido tipo "LL" - Fornecimento e instalação	pç	3,00	R\$ 29,33	R\$ 87,99
10.05.03	40.06.040	Condutele 3/4" em liga de alumínio fundido tipo "T" - Fornecimento e instalação	pç	1,00	R\$ 29,33	R\$ 29,33
10.05.04	40.06.060	Condutele 1" em liga de alumínio fundido tipo "T" - Fornecimento e instalação	pç	1,00	R\$ 34,11	R\$ 34,11
10.05.05	40.06.060	Condutele 1" em liga de alumínio fundido tipo "LL" - Fornecimento e instalação	pç	11,00	R\$ 34,11	R\$ 375,21
10.05.06	40.06.060	Condutele 1" em liga de alumínio fundido tipo "C" - Fornecimento e Instalação	pç	2,00	R\$ 34,11	R\$ 68,22
10.06		suporte para lâmpadas diversas				
10.06.01	41.14.530	Luminária redonda de sobrepor com difusor em vidro temperado jateado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 18/26W	pç	4,00	R\$ 56,28	R\$ 225,12
10.06.02	41.07.430	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica "3U", base E27 de 20 W - 110 ou 220 V	pç	4,00	R\$ 14,46	R\$ 57,84
10.06.03	41.15.240	Luminária tipo spot para 1 lampada baixo consumo	pç	2,00	R\$ 127,06	R\$ 254,12
10.07		Iluminação				
10.07.01	41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W, completa, na sala de computadores	pç	8,00	R\$ 68,42	R\$ 547,36
10.07.02	41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W, completa, no auditório	pç	8,00	R\$ 68,42	R\$ 547,36
10.07.03	41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W, completa, nos banheiros	pç	2,00	R\$ 68,42	R\$ 136,84
10.07.04	41.07.450	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica "3U", base E27 de 25 W - 110 ou 220 V	pç	2,00	R\$ 15,72	R\$ 31,44
10.07.05	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios, para sala de computadores	m	21,00	R\$ 20,34	R\$ 427,14
10.07.06	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios, para sala de computadores	m	21,00	R\$ 20,34	R\$ 427,14
10.07.07	50.05.080	Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W	pç	2,00	R\$ 111,34	R\$ 222,68
10.08		Enfição				
10.08.01	39.26.050	Cabo flexível, isolamento em PVC - anti-chama 450/750V 10mm ²	m	60,00	R\$ 7,89	R\$ 473,40
10.08.02	39.26.040	Cabo flexível, isolamento em PVC - anti-chama 450/750V 6mm ²	m	40,00	R\$ 5,73	R\$ 229,20
10.08.03	39.26.030	Cabo flexível, isolamento em PVC - anti-chamaC 450/750V 4,00mm ²	m	100,00	R\$ 4,51	R\$ 451,00
10.08.04	39.26.020	Cabo flexível, isolamento em PVC - anti-chama 450/750V 2,5mm ²	m	100,00	R\$ 3,54	R\$ 354,00
10.08.05	39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	m	73,00	R\$ 6,11	R\$ 446,03
10.08.06	66.08.100	Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm	unidade	1,00	R\$ 818,61	R\$ 818,61
		Sub-Total				R\$ 21.180,19

11		Instalações Hidráulicas				
11.01		Água Fria				-
11.01.01	46.01.020	Tubo PVC soldável DN 25 - (3/4") - e conexões	m	18,00	R\$ 20,79	R\$ 374,22
11.01.02	46.01.030	Tubo PVC soldável DN 32 - (1") - e conexões	m	3,00	R\$ 26,18	R\$ 78,54
11.01.03	46.01.050	Tubo PVC soldável DN 50 - (1 1/2") - e conexões	m	12,00	R\$ 33,99	R\$ 407,88
11.01.04	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	unid.	2,00	R\$ 53,14	R\$ 106,28
11.01.05	47.01.190	Válvula de esfera monobloco em latão fundido passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1"	unid.	1,00	R\$ 40,34	R\$ 40,34
11.01.06	47.01.210	Válvula de esfera monobloco em latão fundido passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 2"	unid.	1,00	R\$ 122,83	R\$ 122,83
11.01.07	48.05.010	Torneira de bóia 3/4"	unid.	1,00	R\$ 65,65	R\$ 65,65
11.01.08	48.02.002	Reservatório 1000 L - de fibra de vidro	unid.	1,00	R\$ 458,43	R\$ 458,43
11.01.09	SINAPE 09/2019 94703	Adaptador com flange livre p/ caixa d'água 3/4"	unid.	1,00	R\$ 15,38	R\$ 15,38
11.01.10	SINAPE 09/2019 94704	Adaptador soldável c/ anel para caixa água DN32	unid.	2,00	R\$ 17,96	R\$ 35,92
11.01.11	SINAPE 09/2019 94706	Adaptador soldável c/ anel para caixa água DN50	unid.	1,00	R\$ 31,38	R\$ 31,38
11.01.12	44.20.390	Válvula de saída para lavatório - 40mm - PVC	unid.	2,00	R\$ 5,19	R\$ 10,38
11.01.13	44.20.110	Engate flexível 1/2" x 30 cm - PVC	unid.	4,00	R\$ 8,47	R\$ 33,88
11.01.14	44.20.010	Sifão para lavatório - Plástico	unid.	2,00	R\$ 21,75	R\$ 43,50
11.01.15	44.03.460	Torneira de pressão para lavatório 1/2" - de metal (em latão fundido c/ acabamento)	unid.	2,00	R\$ 50,11	R\$ 100,22
11.01.16	44.01.800	Bacia sanitária c/ caixa acoplada - cor branca	unid.	2,00	R\$ 453,97	R\$ 907,94
11.01.17	44.20.300	Bolsa p/ bacia sanitária	unid.	2,00	R\$ 9,52	R\$ 19,04
11.01.18	44.20.280	Tampa de plástico p/ bacia sanitária	unid.	2,00	R\$ 27,54	R\$ 55,08
11.01.19	44.20.230	Tubo de ligação p/ sanitário	unid.	2,00	R\$ 34,21	R\$ 68,42
11.01.20	44.03.080	Porta-papel de louça de embutir	unid.	2,00	R\$ 38,91	R\$ 77,82
11.01.21	44.03.040	Saboneteira de louça de embutir	unid.	2,00	R\$ 38,23	R\$ 76,46
11.01.22	44.03.090	Cabide cromado para banheiro	unid.	2,00	R\$ 39,96	R\$ 79,92
11.02		Esgoto				
11.02.01		Tubos e conexões				
11.02.01.01	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	12,00	R\$ 51,94	R\$ 623,28
11.02.01.02	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	12,00	R\$ 29,79	R\$ 357,48
11.02.01.03	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	12,00	R\$ 23,74	R\$ 284,88
11.02.01.04	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	unid.	2,00	R\$ 67,89	R\$ 135,78
11.02.02		Caixas de passagem				
11.02.02.01	14.02.030	Alvenaria em tijolo maciço comum, traço 1:3 com adição de aditivo impermeabilizante	m ²	0,70	R\$ 77,40	R\$ 54,18

11.02.02.02	17.02.020	Chapisco de areia e cimento 1:3 com adição de aditivo impermeabilizante	m ²	4,20	R\$ 4,56	R\$ 19,15
11.02.02.03	17.01.060	Argamassa de cimento e areia, traço 1:3 com adição de aditivo impermeabilizante	m ²	5,60	R\$ 21,72	R\$ 121,63
11.02.02.04	11.18.040	Lastro de pedra britada nº 1, espessura de 5 cm	m ³	0,07	R\$ 112,53	R\$ 7,88
11.02.02.05	11.03.090	Concreto estrutural Fck 20 Mpa	m ³	0,27	R\$ 316,23	R\$ 85,38
11.02.02.06	10.01.040	Armadura de aço CA-50-A de 6,35mm (1/4") - para tampas em concreto armado	Kg	4,00	R\$ 6,56	R\$ 26,24
11.02.03		Fossa biodigestora e sumidouro				R\$ 0,00
11.02.03.01	48.02.002	Reservatório 1000 L - de fibra de vidro	unid.	3,00	R\$ 458,43	R\$ 1.375,29
11.02.03.02	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	6,00	R\$ 51,94	311,64
11.02.03.03	46.01.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	7,50	R\$ 29,79	223,43
11.02.03.04	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	2,00	R\$ 20,79	41,58
11.02.03.05	46.13.020	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 4', inclusive conexões	m	35,50	R\$ 15,25	541,38
11.02.03.06	47.05.030	Válvula de retenção PVC DN100	unid.	1,00	R\$ 128,23	128,23
11.02.03.07	O.12.000.0 62673	Anel borracha para tubo PVC 100mm (4')	unid.	10,00	R\$ 1,89	18,90
11.02.03.08	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4	unid.	2,00	R\$ 15,38	30,76
11.02.03.09	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM	unid.	1,00	R\$ 31,38	31,38
11.02.03.10	47.01.220	Válvula de esfera monobloco em latão fundido passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 4'	unid.	1,00	R\$ 654,18	654,18
11.02.03.11	00020259	Borracha de vedação 15 x15cm	m	25,00	R\$ 8,88	222,00
11.02.03.12	F.03.000.0 39005	Pintura impermeabilizante com asfalto oxidado e solventes orgânicos	litro	1,00	R\$ 12,26	12,26
11.02.03.13	11.18.040	Pedra britada nº1, 2 e 3	m ³	7,00	R\$ 112,53	787,71
11.02.03.14	32.15.030	Manta asfáltica - 2mm	m ²	18,00	R\$ 58,17	1.047,06
11.02.03.15	07.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	10,50	R\$ 8,79	92,30
11.02.03.16	06.11.020	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m ³	3,50	R\$ 5,81	20,34
		Sub-Total				R\$ 10.463,81

12		Pintura				
12.01		Pintura de area interna e externa				
12.01.01	33.10.010	Pintura latex acrilica ambientes internos/externos, duas demãos, inclusive preparo	m ²	203,00	R\$ 17,30	R\$ 3.511,90
12.01.02	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	22,50	R\$ 28,75	R\$ 646,88
12.01.03	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m ²	35,00	R\$ 29,01	R\$ 1.015,35
12.02		Pintura externa da mureta de alvenaria para proteção de águas pluviais				
12.02.01	33.10.010	Pintura latex acrilica ambientes internos/externos, duas demãos, inclusive preparo	m ²	12,00	R\$ 17,30	R\$ 207,60
12.02.02	33.03.760	Mineral impermeável - (selador acrílico)	m ²	12,00	R\$ 17,00	R\$ 204,00
		Sub-Total				R\$ 5.585,73
13		Serviços complementares				
13.01		Acessibilidade				
13.01.01		Rampa de acessibilidade conforme normas da ABNT - NBR 9050/94				
13.01.02	14.05.060	Alvenaria em tijolo ceramico furado 10X20X20cm, 1 vez, assentado em argamassa traço 1:4 (Cimento e areia)	m ²	0,72	R\$ 58,85	R\$ 42,37
13.01.03	17.03.040	Piso cimentado liso desempenado, traço 1:3 (Cimento e areia), espessura 2,0cm, preparo manual	m ²	2,90	R\$ 25,44	R\$ 73,78
13.01.04	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 500 mm	unid.	2,00	R\$ 95,60	R\$ 191,20
13.02		Sistema de proteção contra incendio				
13.02.01	50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	unid.	1,00	R\$ 359,40	R\$ 359,40
13.02.02	50.10.120	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	unid.	1,00	R\$ 162,98	R\$ 162,98
13.03		Calçamento				
13.03.01	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	0,85	R\$ 33,75	R\$ 28,69
13.03.02	11.18.040	Lastro de pedra britada, espessura de 5,0 cm	m ³	0,40	R\$ 112,53	R\$ 45,01
13.03.03	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³ - espessura 7,0 cm	m ²	0,65	R\$ 221,45	R\$ 143,94
13.04		Mureta de alvenaria para proteção de águas pluviais				
13.04.01	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m ²	5,00	R\$ 51,33	R\$ 256,65
13.04.02	17.02.040	Chapisco de areia e cimento 1:3 com adição de aditivo impermeabilizante - (com branco)	m ²	12,00	R\$ 7,49	89,88
13.04.03	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	12,00	R\$ 17,62	211,44
13.05		Limpeza geral da obra				
13.04.01	55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	65,00	R\$ 9,45	R\$ 614,25
		Sub-Total				R\$ 2.219,59
		PREÇO GLOBAL				R\$ 56.768,79
		BDI (25%)				R\$ 14.192,20
		PREÇO FINAL GLOBAL				R\$ 70.960,99

ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PLANILHA DE SERVIÇOS

Objeto : Adequação de espaço físico para implantação de sala de de informática

Local: Assentamento Nova do Pontal - Município de Rosana/SP

Item	Referência CPOS 174	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01		Serviços Preliminares				
01.01		Serviços iniciais				
01.01.01	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	6 , 00		
01.02		Demolições				
02.02.01	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m ³	0 , 60		
01.03		Retiradas				
01.03.01	04.01.040	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	m ²	20 , 00		
01.03.02	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	unid.	2 , 00		
01.03.03	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	unid.	2 , 00		
01.03.04	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m ²	2 , 94		
01.03.05	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	unid.	2 , 00		
01.03.06	04.11.160	Retirada de caixa de descarga de sobrepor ou acoplada	unid.	2 , 00		
01.03.07	04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	m ²	55 , 00		
01.03.08	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m ²	15 , 00		
01.04		Escavação manual em campo aberto de solo, exceto rocha				
01.04.01	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	3 , 50		
		Sub-Total				
02		Infra-Estrutura				
02.01		Fundação Profunda				-
02.01.01	12.01.020	Broca de concreto armado, fck 20,0 Mpa, diâmetro 20 cm	m	8 , 00		-
		Sub-Total				
03		Superestrutura (pilares)				
03.01		Formas				
03.01.01	09.01.030	Formas de tábuas de pinho para concreto armado	m ²	6 , 00		
03.02		Armadura				
03.02.01	10.01.040	Armadura de aço CA-50-A de 6,35mm (1/4")	kg	11 , 00		
03.02.02	10.01.060	Armadura de aço CA-60-B de 4,76mm (3/16")	kg	3 , 00		
03.03		Concreto				
03.03.01	11.03.090	Concreto Estrutural preparado no local, fck = 20,0 MPa	m ³	0 , 25		
		Sub-Total				
04		Revestimento de paredes				
04.01	18.11.032	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes de 33 x 45 cm, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	25 , 00		
04.02	17.02.020	Chapisco	m ²	9 , 00		
04.03	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	9 , 00		
		Sub-Total				
05		Esquadrias				
05.01		Esquadrias Metálicas				

05.01.01	24.02.070	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial - 090 x 2,10m	m ²	1 , 89		
05.01.02	24.02.070	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial - 0,80 x 2,10m	m ²	1 , 68		
		Sub-Total				
06		Vidros				
06.01	26.01.230	Vidro fantasia de 3/4 mm - tipo canelado	m ²	1 , 50		
		Sub-Total				
07		Cobertura				
07.01		Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm				
07.01.01	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	m ²	48 , 50		
07.02		Estrutura em madeira para cobertura				
07.02.01	15.01.320	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	m ²	33 , 50		
07.03		Rufo metálico				
07.03.01	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	13 , 60		
		Sub-Total				
08		Forro				
08.01	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	m ²	55 , 00		
		Sub-Total				
09		Pisos				
09.01		Pisos Internos				
09.01.01	11.18.040	Lastro de pedra britada, espessura de 5,0 cm	m ³	0 , 50		
09.01.02	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³	m ²	0 , 70		
09.01.03	18.06.022	Piso cerâmico esmaltado PEI-4 resistência química A, para áreas internas sujeitas à lavagem frequente, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	55 , 00		
09.01.04	18.06.023	Rodapé cerâmico esmaltado PEI-4 resistência química A, para áreas internas sujeitas à lavagem frequente, assentado com argamassa mista	m	26 , 00		
09.02		Pisos Externos				
09.02.01	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	1 , 50		
09.02.02	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m ³	m ²	2 , 00		
		Sub-Total				
10		Instalações Elétricas				
10.01		Instalação do padrão				
10.01.01	Pesquisa de mercado	Padrão de entrada de força e energia em poste de concreto duplo T, 300 kg, h=8m, padrão trifásico, cabo 16mm, disjuntor geral tripolar 60A, completo, caixa, conf concess. local,	pç	1 , 00		
10.01.02	39.07.060	Cabo de cobre de 16 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	25 , 00		
10.01.03	36.04.010	Suporte (Braquet) - Suporte para 1 isolador de baixa tensão	unid.	5 , 00		
10.01.04	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	unid.	5 , 00		
10.01.05	39.08.060	Cabo de cobre tripolar de 3x16 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C	m	120,00		
10.01.06	39.03.050	Cabo de cobre de 16 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C - (Proteção)	m	120,00		
10.01.07	29.03.020	Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 5/16" (7,94 mm)	m	120,00		
10.01.08	42.05.190	Haste copperweld 5/8" x 3,0m com conector	unid.	2 , 00		
10.01.09	37.03.200	Quadro de distribuição de energia em chapa metálica, de embutir, com porta, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com dispositivo para chave geral, com barramento fases e com barramento neutro, fornecimento e	unid.	1 , 00		

10.02		Disjuntoresinstalação.				
10.02.01	37.13.630	Disjuntor termomagnético bipolar padrão americano 10 a 50A 240V, fornecimento e instalação - quadro distribuição	pç	2 , 00		
10.02.02	37.13.630	disjuntor bipolar 35 A - ar condicionado	pç	1 , 00		
10.02.03	37.13.610	disjuntor monopolar 20A -computadores	pç	4 , 00		
10.02.04	37.13.600	disjuntor monopolar 10 A - iluminação: sala computadores	pç	2 , 00		
10.02.05	37.13.600	disjuntor termomagnético monopolar padrão americano 10 a 30A 240V, fornecimento e instalação(15A)	pç	2 , 00		
10.02.06	41.12.130	Projektor retangular fechado, uso abrigado, para lâmpadas vapor metálico e	pç	1 , 00		
10.03		Tomada 2p+t, 15 A 250 V, c/ placa				
10.03.01	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cjto	18 , 00		
10.03.02	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	cjto	2 , 00		
10.03.03	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cjto	2 , 00		
10.03.04	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	cjto	10 , 00		
10.04		Interruptores				
10.04.01	40.05.060	Interruptor com 3 teclas simples e placa	cjto	1 , 00		
10.04.02	40.05.120	Interruptor com 2 teclas, 1 simples, 1 paralelo e placa	cjto	2 , 00		
10.04.03	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cjto	2 , 00		
10.05		Condulete				
10.05.01	40.06.040	Condulete3/4" em liga de aluminio fundido tipo "C" - InstalaçãoFornecimento e	pç	10 , 00		
10.05.02	40.06.040	Condulete3/4" em liga de aluminio fundido tipo "LL" - instalaçãoFornecimento e	pç	3 , 00		
10.05.03	40.06.040	Condulete3/4" em liga de aluminio fundido tipo "T" - instalaçãoFornecimento e	pç	1 , 00		
10.05.04	40.06.060	Condulete 1 " em liga de aluminio fundido tipo "T" - Fornecimento e instalação	pç	1 , 00		
10.05.05	40.06.060	Condulete 1" em liga de aluminio fundido tipo "LL" - Fornecimento e instalação	pç	11 , 00		
10.05.06	40.06.060	Condulete 1" em liga de aluminio fundido tipo "C" - Fornecimento e Instalação	pç	2 , 00		
10.06		suporte para lâmpadas diversas				
10.06.01	41.15.170	Plafonier para varanda	pç	4 , 00		
10.06.02	41.07.430	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica "3U", base E27 de 20 W - 110 ou 220 V	pç	4 , 00		
10.06.03	41.15.240	Luminária tipo spot para 1 lampada baixo consumo	pç	2 , 00		
10.07		Iluminação				
10.07.01	41.14.040	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com refletor em chapa de aço com pintura eletrostática com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 /36W, completa, na sala de computadores	pç	8 , 00		
10.07.02	41.14.040	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com refletor em chapa de aço com pintura eletrostática com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 /36W, completa, no auditório	pç	8 , 00		
10.07.03	41.14.040	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com refletor em chapa de aço com pintura eletrostática com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 /36W, completa, nos banheiros	pç	2 , 00		
10.07.04	41.07.450	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica "3U", base E27 de 25 W - 110 ou 220 V	pç	2 , 00		
10.07.05	38.01.020	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1/2' - com acessórios, para sala de computadores	m	21 , 00		
10.07.06	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios, para sala de computadores	m	21 , 00		
10.07.07	50.05.080	Iluminação de emergência com unidade autônoma, lâmpada fluorescente de 30 W	pç	2 , 00		
10.08		Enfição				
10.08.01	39.26.050	Cabo flexível, isolamento em PVC - anti-chama 450/750V 10mm ²	m	60 , 00		

10.08.02	39.26.040	Cabo flexível, isolamento em PVC - anti-chama 450/750V 6mm ²	m	40 , 00		
10.08.03	39.26.030	Cabo flexível, isolamento em PVC - anti-chamaC 450/750V 4,00mm ²	m	100,00		
10.08.04	39.26.020	Cabo flexível, isolamento em PVC - anti-chama 450/750V 2,5mm ²	m	100,00		
10.08.05	39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	m	73 , 00		
10.08.06	66.08.100	Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm	unidade	1 , 00		
		Sub-Total				
11		Instalações Hidráulicas				
11.01		Água Fria				
11.01.01	46.01.020	Tubo PVC soldável DN 25 - (3/4") - e conexões	m	18 , 00		
11.01.02	46.01.030	Tubo PVC soldável DN 32 - (1") - e conexões	m	3 , 00		
11.01.03	46.01.050	Tubo PVC soldável DN 50 - (1 1/2") - e conexões	m	12 , 00		
11.01.04	470202	Registro de Esfera DN 25 - (3/4")	unid.	2 , 00		
11.01.05	470203	Registro de Esfera DN 32 - (1")	unid.	1 , 00		
11.01.06	470205	Registro de esfera DN 50 - (1 1/2")	unid.	1 , 00		
11.01.07	48.05.010	Torneira de bóia 3/4"	unid.	1 , 00		
11.01.08	48.02.002	Reservatório 1000 L - de fibra de vidro	unid.	1 , 00		
11.01.09	Pesquisa de mercado	Adaptador com flange livre p/ caixa d'água 3/4"	unid.	1 , 00		
11.01.10	Pesquisa de mercado	Adaptador soldável c/ anel para caixa água DN32	unid.	2 , 00		
11.01.11	Pesquisa de mercado	Adaptador soldável c/ anel para caixa água DN50	unid.	1 , 00		
11.01.12	44.20.390	Válvula de saída para lavatório - 40mm - PVC	unid.	2 , 00		
11.01.13	44.20.110	Engate flexível 1/2" x 30 cm - PVC	unid.	4 , 00		
11.01.14	44.20.010	Sifão para lavatório - Plástico	unid.	2 , 00		
11.01.15	44.03.460	Torneira de pressão para lavatório 1/2" - de metal (em latão fundido c/ acabamento)	unid.	2 , 00		
11.01.16	44.01.800	Bacia sanitária c/ caixa acoplada - cor branca	unid.	2 , 00		
11.01.17	44.20.300	Bolsa p/ bacia sanitária	unid.	2 , 00		
11.01.18	44.20.280	Tampa de plástico p/ bacia sanitária	unid.	2 , 00		
11.01.19	44.20.230	Tubo de ligação p/ sanitário	unid.	2 , 00		
11.01.20	44.03.120	Papeleira branca de louça 15x15 cm	unid.	2 , 00		
11.01.21	44.03.040	Saboneteira branca de louça 15x 15cm	unid.	2 , 00		
11.01.22	44.03.100	Cabide branco de louça	unid.	2 , 00		
11.02		Esgoto				
11.02.01		Tubos e conexões				
11.02.01.01	46.02.070	Tubo PVC soldável esgoto - 100 mm - inclusive conexões	m	12 , 00		
11.02.01.02	46.02.050	Tubo PVC soldável esgoto - 50mm - inclusive conexões	m	12 , 00		
11.02.01.03	46.02.010	Tubo PVC soldável esgoto - 40mm - inclusive conexões	m	12 , 00		
11.02.01.04	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	unid.	2 , 00		
11.02.02		Caixas de passagem				
11.02.02.01	14.02.030	Alvenaria em tijolo maciço comum, traço 1:3 com adição de aditivo impermeabilizante	m ²	0 , 70		
11.02.02.02	17.02.020	Chapisco de areia e cimento 1:3 com adição de aditivo impermeabilizante	m ²	4 , 20		
11.02.02.03	17.01.120	Argamassa de cimento e areia, traço 1:3 com adição de aditivo impermeabilizante	m ²	5 , 60		
11.02.02.04	11.18.040	Lastro de pedra britada nº 1, espessura de 5 cm	m ³	0 , 07		
11.02.02.05	11.03.090	Concreto estrutural Fck 20 Mpa	m ³	0 , 27		
11.02.02.06	10.01.040	Armadura de aço CA-50-A de 6,35mm (1/4") - para tampas em concreto armado	Kg	4 , 00		
11.02.03		Fossa biodigestora e sumidouro				
11.02.03.01	48.02.002	Reservatório 1000 L - de fibra de vidro	unid.	3 , 00		
11.02.03.02	46.02.070	Tubo PVC DN100 - inclusive conexões	m	6 , 00		
11.02.03.03	46.01.050	Tubo PVC soldável DN50 - inclusive conexões	m	7 , 50		
11.02.03.04	46.01.020	Tubo PVC soldável DN25 - inclusive conexões	m	2 , 00		

11.02.03.05	46.13.020	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 4', inclusive conexões	m	35 , 50		
11.02.03.06	Pesquisa de mercado	Válvula de retenção PVC DN100	unid.	1 , 00		
11.02.03.07	Pesquisa de mercado	anel de vedação tipo O'ring - 100mm - (junta teórica)	unid.	10 , 00		
11.02.03.08	Pesquisa de mercado	Flange PVC soldável DN25	unid.	2 , 00		
11.02.03.09	Pesquisa de mercado	Flange PVC soldável DN50	unid.	1 , 00		
11.02.03.10	Pesquisa de mercado	Válvula de esfera monobloco em latão fundido passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 4'	unid.	1 , 00		
11.02.03.11	Pesquisa de mercado	Borracha de vedação 15 x15cm	m	25 , 00		
11.02.03.12	Pesquisa de mercado	tinta betuminosa	litro	1 , 00		
11.02.03.13	11.18.040	Pedra britada nº1, 2 e 3	m3	7 , 00		
11.02.03.14	32.15.030	Manta asfáltica - 2mm	m2	18 , 00		
11.02.03.15	07.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m3	10 , 50		
11.02.03.16	06.11.020	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m3	3 , 50		
		Sub-Total				
12		Pintura				
12.01		Pintura de area interna e externa				
12.01.01	33.10.010	Pintura latex acrilica ambientes internos/externos, duas demãos, inclusive preparo	m²	203,00		
12.01.02	33.11.020	Pintura esmalte brilhante, duas demãos, para ferro, inclusive preparo	m²	22 , 50		
12.01.03	33.12.010	Pintura esmalte brilhante duas demãos,para beiral e estrutura de madeira, inclusive preparo	m²	35 , 00		
12.02		Pintura externa da mureta de alvenaria para proteção de águas pluviais				
12.02.01	33.10.010	Pintura latex acrilica ambientes internos/externos, duas demãos, inclusive preparo	m²	12 , 00		
12.02.02	33.03.300	Mineral impermeável - (selador acrílico)	m²	12 , 00		
		Sub-Total				
13		Serviços complementares				
13.01		Acessibilidade				
13.01.01		Rampa de acessibilidade conforme normas da ABNT - NBR 9050/94				
13.01.02	14.05.060	Alvenaria em tijolo ceramico furado 10X20X20cm, 1 vez, assentado em argamassa traço 1:4 (Cimento e areia)	m²	0 , 72		
13.01.03	17.03.040	Piso cimentado liso desempenado, traço 1:3 (Cimento e areia), espessura 2 ,0cm, preparo manual	m²	2 , 90		
13.01.04	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 500 mm	unid.	2 , 00		
13.02		Sistema de proteção contra incendio				
13.02.01	50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	unid.	1 , 00		
13.02.02	50.10.120	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	unid.	1 , 00		
13.03		Calçamento				
13.03.01	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	0 , 85		
13.03.02	11.18.040	Lastro de pedra britada, espessura de 5,0 cm	m3	0 , 40		
13.03.03	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³ espessura 7,0 cm	m²	0 , 65		
13.04		Mureta de alvenaria para proteção de águas pluviais				
13.04.01	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	5 , 00		

13.04.02	17.02.040	Chapisco de areia e cimento 1:3 com adição de aditivo impermeabilizante - (com bianco)	m ²	12 , 00		
13.04.03	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	12 , 00		
13.05		Limpeza geral da obra	vb	1 , 00		
13.04.01	55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	65 , 00		
		Sub-Total				
		PREÇO GLOBAL				
		BDI (25%)				
		PREÇO FINAL GLOBAL				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (POR EXTENSO)

- Validade da proposta:60 (sessenta) dias

ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 022/2019, Processo nº 463/2019, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual

nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 022/2019, Processo nº 463/2019, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

PORTARIA DO DIRETOR EXECUTIVO

De 11-02-2011

PORTARIA ITESP Nº 003/2011

Regulamenta a aplicação de multas pela inexecução total ou parcial de ajustes, ou atraso injustificado no fornecimento de materiais, execução de serviços e obras, por parte de licitantes, adjudicatários ou contratados, no âmbito da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP

O Diretor Executivo da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de multas pela inexecução total ou parcial de ajustes, bem como a recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente e o atraso injustificado no fornecimento de materiais, execução de serviços e obras, por parte de licitantes, adjudicatários ou contratados, no âmbito desta Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP e Considerando que, tanto a multa de mora por atraso injustificado e recusa, como a decorrente de inexecução total ou parcial, deve ser aplicada na forma prevista no instrumento convocatório, resolve:

Artigo 1º - Sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e posteriores alterações, poderá a Diretoria Adjunta de Administração e Finanças da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP aplicar ao contratado, pena de multa por inexecução total, parcial, ou por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, a ser calculada com base no disposto na presente Portaria.

Parágrafo único: A publicidade das sanções aplicadas nos termos desta Portaria observará o disposto no Decreto Estadual nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas, denominado e-Sanções.

Artigo 2º - Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, será aplicada ao adjudicatário multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da compra, serviço ou obra, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Parágrafo único - Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a multa poderá ser relevada por ato fundamentado do Diretor Adjunto de Administração e Finanças da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP.

Artigo 3º - Pela inexecução total do ajuste, será aplicada ao contratado multa compensatória de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa compensatória no valor

correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Artigo 4º - Pela inexecução parcial do ajuste, será aplicada ao contratado multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues, dos serviços ou obras não executados, ou multa compensatória no valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Parágrafo único - Sem prejuízo do que consta no artigo 4º desta Portaria, considera-se inexecução parcial o inadimplemento de cláusula essencial do contrato que comprometa a obtenção do seu objeto.

Artigo 5º - Sem prejuízo das demais sanções legais, inclusive a rescisão administrativa do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 86 caput e § 1º, pelo descumprimento injustificado de prazos fixados no instrumento convocatório, no contrato ou em instrumentos equivalentes, cujo objeto consista na entrega de materiais, na execução de etapas ou conclusão de obras determinadas, ou na prestação de serviços, serão aplicadas as seguintes multas moratórias à **CONTRATADA**, que incidirão sobre o valor da(s) obrigação(ões) em mora, atualizada(s):

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,3% por dia, desde o primeiro dia de atraso.

§ 1º - Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, superveniente e devidamente justificado, na ocorrência da inexecução parcial ou total do objeto do contrato, sem prejuízo de outras penalidades, será aplicada, sob exclusivo critério da Administração, uma das seguintes sanções pecuniárias de natureza compensatória, cujo valor poderá ser cumulado com outras multas moratórias que possam ter sido aplicadas:

- a) multa, conforme prevista nos artigos 3º e 4º desta Portaria, ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço do licitante classificado na seqüência, ou decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 2º - Se o material entregue não for aceito pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, o contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data da recusa, sendo o contratado considerado em atraso a partir do dia útil subsequente ao término desse prazo.

Artigo 6º - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total faturado mensalmente pelo contratado, correspondente ao mês da ocorrência do ato ou fato irregular.

§ 1º - As obrigações às quais se refere o 'caput' deste artigo são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

§ 2º - Caberá à Diretoria de Administração e Finanças, frente a anterior manifestação do Gestor do contrato, analisar mediante ato fundamentado, o ato ou fato irregular, classificando-o como inexecução total ou inexecução parcial, ou mero descumprimento de outras obrigações.

Artigo 7º - As multas previstas nesta Portaria serão calculadas pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Recusa Injustificada - multa de 20%

$$M = [TX1 \times VTCSO]$$

II - Inexecução Parcial - multa de 25%

$$M = [TX2 \times SD]$$

III - Inexecução Total - multa de 30%

$$M = [TX3 \times VTCl]$$

IV - Atraso até 30 dias - multa de 0,2%

$$M = [TX4 \times (DA \times SD)]$$

V - Atraso superior a 30 dias - multa de 0,3%

$$M = [TX5 \times (DA \times SD)]$$

VI - Descumprimento de condições de execução contratual - multa de 2%

$$M = [TX6 \times VM]$$

Sendo:

M = multa

TX1 = 20%

TX2 = 25%

TX3 = 30%

TX4 = 0,2%

TX5 = 0,3%

TX6 = 2%

DA = dias de atraso

SD = saldo devedor

VM = valor mensal do contrato

VTCSO = valor total da compra, serviço ou obra

VTCl = valor total do contrato ou instrumento

Artigo 8º - A contagem dos prazos de entrega ou de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no contrato ou instrumento equivalente, configurando-se o atraso a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento deste prazo.

§ 1º - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP.

§ 2º - Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 3 (três) dias, contados na forma deste artigo.

Artigo 9º - Na ocorrência de fato que dê ensejo à aplicação de qualquer das multas previstas nesta Portaria, a Diretoria Adjunta de Administração e Finanças notificará a **CONTRATADA**, consignando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia.

Decorrido tal prazo, com ou sem apresentação de defesa, em se tendo decidido pela aplicação da sanção, a decisão ser-lhe-á notificada expressamente, consignando-lhe prazo para recurso, conforme artigo 15, caput, desta Portaria.

§1º - Com ou sem a apresentação de recurso, a decisão, se mantida, será notificada à **CONTRATADA**, informando-a que a importância correspondente à multa aplicada será descontada do pagamento eventualmente devido pela Fundação Instituto de Terras do Estado

de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP e que, se insuficiente, o complemento será descontado da garantia que possa ter sido prestada por força do contrato ou do instrumento equivalente. Caso não exista pagamento devido e/ou garantia prestada que comportem o desconto total do valor da multa aplicada, a mesma notificação deverá consignar prazo para que a **CONTRATADA** pague a importância que couber, sob pena de encaminhamento do procedimento ao órgão jurídico interno, para que sejam tomadas as medidas judiciais pertinentes.

§2º - Se a multa aplicada for superior ao valor do primeiro pagamento, antes de se proceder incidência sobre eventual garantia prestada, o excedente será descontado do pagamento seguinte e assim sucessivamente.

Artigo 10 - Constatado o descumprimento das obrigações previstas nos artigos 2º, 3º e 4º desta Portaria - constatação que caberá ser feita pela Gerência Administrativa, ou pelas Diretorias Adjuntas, ou pelos Gestores de Contratos, conforme o caso – a **CONTRATADA** será notificada, expressamente quanto ao fato, pela Diretoria Adjunta de Administração e Finanças, que apontará, além de eventual aplicação de multa, as demais sanções cabíveis, assim como os dispositivos do instrumento convocatório, do contrato ou de instrumentos equivalentes que contenham sua previsão e sua graduação (Lei Federal nº 8.666/93, art. 87, inciso II). Da notificação deverá constar prazo para eventual defesa, o qual será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao recebimento da notificação.

§1º - As defesas prévias apresentadas serão analisados pela Advocacia e Consultoria Jurídica da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP e informados, quando necessário, de manifestações das Diretorias e/ou Gerências envolvidas ou Gestores de Contratos.

§2º - O Diretor Adjunto de Administração e Finanças, mediante decisão fundamentada e publicada no Diário Oficial do Estado, aplicará ou relevará a multa, devendo a **CONTRATADA** ser notificada da decisão nos termos do artigo 109, I, "f", da Lei Federal nº 8.666/93, que consignará o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente do recebimento da notificação, para apresentação de recurso contra o ato que aplicou a penalidade.

Artigo 11 - Serão aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

Artigo 12 - Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado extrajudicialmente, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado, sua cobrança será efetuada judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 13 - As multas previstas nesta Portaria poderão ser aplicadas conjuntamente com as sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste.

Parágrafo único: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras e, a aplicação da multa prevista no artigo 5º, caput, alíneas "a" e "b", de natureza moratória, não impede a aplicação da multa de natureza compensatória prevista nos artigos 3º e 4º desta Portaria.

Artigo 14 - Esta Portaria deverá ser mencionada em todos os instrumentos convocatórios, contratuais ou equivalentes, inclusive nos casos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, que tenham por objeto o fornecimento de materiais, obras ou serviços; e suas disposições

deverão ser transcritas nos campos apropriados de tais instrumentos.

Parágrafo único. Nos instrumentos mencionados no caput deverão constar a informação de que esta Portaria se encontra disponível no endereço eletrônico www.itesp.sp.gov.br/licitacao, inclusive para os fins do Decreto Estadual nº 46.074/2001, que aprovou o Regulamento do Sistema BEC/SP e seu Anexo, na hipótese de licitação na modalidade Convite via BEC (Bolsa Eletrônica de Contratações).

Artigo 15 - Da aplicação das multas previstas nesta portaria caberá recurso à Diretoria Executiva da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da alínea "f", inciso I, do artigo 109 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

§1º - Os recursos interpostos serão analisados pela Advocacia e Consultoria Jurídica da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP e informados, quando necessário, de manifestações das Diretorias e/ou Gerências envolvidas ou Gestores de Contratos, cabendo ao Diretor Executivo, nos termos do §4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, decidir quanto à manutenção ou a reforma da decisão.

§2º - Após decisão final fundamentada e publicada no Diário Oficial do Estado, da qual não caiba mais recurso no âmbito administrativo, a **CONTRATADA** deverá, se o caso, efetuar o recolhimento do valor da penalidade de multa aplicada, devidamente atualizado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação.

Artigo 16 - Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITESP/GAB, 11 de fevereiro de 2011.

MARCO PILLA
Diretor Executivo

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ITESP n.º0463/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO ITESP n.º022/2019

CONTRATO ITESP n.ºXXX/2019

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE Clique aqui para digitar texto., **POR MEIO DO(A)** _____ E Clique aqui para digitar texto., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Clique aqui para digitar texto.

O(A)Clique aqui para digitar texto., por intermédio do(a)Clique aqui para digitar texto., doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., RG nº Clique aqui para digitar texto.e CPF nº Clique aqui para digitar texto., no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto., com sedeClique aqui para digitar texto., a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. eCPF nº Clique aqui para digitar texto.,em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-seàs disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de reforma da edificação onde funciona o Centro Digital, no assentamento Nova do Pontal, em Rosana/SP, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início na data indicada na Ordem de Serviços, no local indicado no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato deverá ser realizado **em 03(TRES) meses, contados da data estabelecida para o início dos serviços, conforme cronograma.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

IX - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

X - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIV – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XV – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira,

abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço TOTAL de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário** , **de classificação funcional programática** e **categoria econômica** .

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas, conforme medição, será recebido provisoriamente em até 10(dez) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao gestor do contrato, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº _____, Agência nº _____, de acordo com as seguintes condições:

- I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.
- II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela

CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de

cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por

pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no **CAUFESP**, no “**Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções**”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “**Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 3(três) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VI.1

**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Compradora)**

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº022/2019, Processo nº463/2019, realizou nesta data visita técnica nas instalações do edifício onde funciona o Centro Digital, no Assentamento Nova do Pontal, em Rosana/SP, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
do proposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
vistoria)

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 022/2019, Processo nº 463/2019, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)